



Câmara Municipal de Santa Cecília
ESTADO DE SANTA CATARINA

Of. N.º

Santa Cecília,

Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

LEI Nº 7/63

**AUTORIZA REVISÃO E REFORMA GERAIS EM VEÍCULOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília.
Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal vetou e eu sanciono a seguinte

L E I

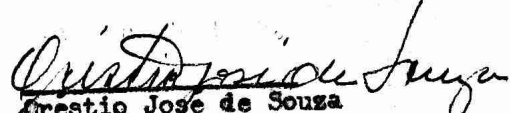
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar fazer uma revisão total em seu veículo de uso pessoal, que é de sua Propriedade, motivo o mesmo tem demonstrado grande desgastes pelo constante uso no serviço de Município.

§ Único - Sendo uma reforma em geral.

Artigo 2º - As despesas decorrente que se refere o artigo 1º, fica ao cargo dos cofres Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963


Crestio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de Novembro de 1963.

José Bombilio, Resp. P. Exp.